

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**

**N.º 003/ADREPES/10211/2019**

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro,  
Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018 de 12 de fevereiro,  
Portaria n.º 214/2018, de 18 de Julho e Portaria 303/2018 de 26 de novembro)**

A submissão de candidaturas é efetuada das (09:15:00) horas do dia 02 de maio até às (16:59:59) horas do dia 15 de julho de 2019 ao abrigo do disposto nas Portarias supra identificadas, que estabelecem o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do art.º 2.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

### **1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

### **2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1 000 € e inferior ou igual a 40 000 EUR.

### **3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADREPES RURAL, a saber:

| <b>Concelho</b> | <b>Freguesia</b>                     |
|-----------------|--------------------------------------|
| Alcochete       | Alcochete                            |
| Alcochete       | São Francisco                        |
| Moita           | Moita                                |
| Montijo         | Canha                                |
| Montijo         | UF Pegões                            |
| Montijo         | UF Atalaia e Alto-Estanqueiro-Jardia |
| Palmela         | UF Marateca e Poceirão               |
| Palmela         | Palmela                              |
| Palmela         | Pinhal Novo                          |
| Palmela         | Quinta do Anjo                       |
| Sesimbra        | Sesimbra (Castelo)                   |
| Setúbal         | UF Azeitão                           |
| Setúbal         | Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra         |

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de **169.345,12 EUR (despesa pública)**.

#### **5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

#### **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

#### **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPETIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO).

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,03 OP + 0,05 JA + 0,10 MFP + 0,12 PUE + 0,20 PD + 0,50 EDL$$

Em que,

**OP – O promotor é membro de agrupamento ou de organização de produtores.**

Atribuída em função do promotor ser, ou não, membro de agrupamento ou organização de produtores reconhecidos o setor do investimento.

**JA – O promotor é um jovem agricultor em primeira instalação.**

Atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 – Jovens agricultores.

**MFP – A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários ou plantações**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração.

**PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.**

Atribuída em função de serem considerado elegíveis na análise, investimentos que visem a proteção e/ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE N.º 25/2016.

| Rubrica                        | Subrubrica   |
|--------------------------------|--|
| Edifícios e outras construções | Investimentos associados ao cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal |
| Máquinas                       | Máquinas para valorização de subprodutos   |
| Equipamento geral              | Equipamento para cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal            |

|                       |  |
|-----------------------|--|
|                       | Equipamento para aplicação de fitofármacos, que garantam níveis elevados de segurança, eficiência e proteção ambiental (NP EN 12761) |
|                       | Equipamento para a utilização de energias renováveis   |
|                       | Equipamento para valorização de subprodutos  |
|                       | Sistema de controlo ambiental  |
| Equipamento – Regadio | Equipamento de monitorização da quantidade e qualidade da água   |
| Equipamento           | Agricultura de precisão  |

### PD - Pagamentos Diretos

Atribuída em função do montante de pagamentos diretos recebido pelo beneficiário de acordo com três escalões:

- ≤5 000 € – 20 pontos
- >5 000 € e ≤15 000 € – 10 pontos
- >15 000 € – 0 pontos

### EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL.

Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento local (EDL) promovido pelo Grupo de Ação Local (GAL) no território de intervenção.

Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas rubricas de investimento a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de rúbricas de investimento para atribuição de pontuação.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção da EDL.

Aos critério PD será atribuída uma pontuação de 0, 10 ou 20, em função do promotor cumprir ou não cada um dos sub-critérios de seleção.

No caso do critério EDL, será tido em conta o contributo dos pedidos de apoio para a concretização da estratégia nos seguintes aspetos: o pedido de apoio integra-se nos setores de atividade identificados na estratégia do GAL ADREPES Rural e criação de postos de trabalho, nomeadamente:

- contribui para os dois critérios – 20 pontos (muito adequado);

- o pedido de apoio integra-se nos setores de atividade identificados na estratégia do GAL ADREPES Rural, nomeadamente: pecuária; silvicultura; viticultura; fruticultura; olivicultura; cerealicultura; horticultura e floricultura, comprovado pela apresentação declaração de início de atividade e respetivas alterações à data da candidatura ou à data da concessão do apoio - 15 pontos (adequado);
- contribui para a criação de postos de trabalho, comprovado de acordo com o disposto na alínea f) do artº 4º da portaria 152/2016 de 25 de maio - 10 pontos (pouco adequado);
- não contribui para nenhum dos objetivos – 0 pontos (não adequado).

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

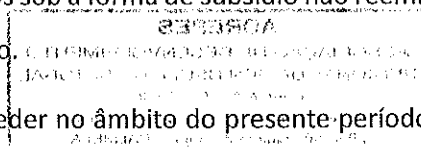
- 1º. Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2º. Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- 3º. Candidatura com maior valor de investimento em edifícios e outras construções;
- 4º. Candidatura com maior valor de investimento em plantações;
- 5º. Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## 8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25 000 EUR de apoio por beneficiário.



O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem é de 40% conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## 9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

No caso de candidaturas apresentadas pela primeira vez, não se aplica a exceção presente no disposto no n.º 3 das despesas elegíveis, constantes no Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25

de maio, com as alterações subsequentes, pelo que quaisquer despesas só são elegíveis a partir da data de submissão da candidatura.

Às candidaturas que transitam de períodos anteriores, não é aplicado o mencionado no parágrafo anterior.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL ADREPES em [www.adrepes.pt](http://www.adrepes.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio da ADREPES em [www.adrepes.pt](http://www.adrepes.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADREPES através do endereço [adrepes@adrepes.pt](mailto:adrepes@adrepes.pt) ou pelo telefone 212 337 930.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Palmela, 09 de abril de 2019

A Presidente do Órgão de Gestão

